

Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

OFÍCIO-CIRCULAR Nº 44/2023.

Em 18 de maio de 2023.

ASSUNTO: Ordem do Dia da sessão ordinária de 23 de maio de 2023.

Senhor Vereador:

Temos satisfação de participar a Vossa Excelência que a pauta da ORDEM DO DIA da sessão ordinária regimentalmente designada para a próxima terça-feira, 23 de maio, com início às 19 horas, será constituída pela apreciação, até final deliberação, das matérias seguintes:

- 1. PROJETO DE LEI N.º 51/2023 ADOÇÃO DO NOME DO SENHOR FELÍCIO FERNANDES, PARA DENOMINAR ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI. (autoria do Vereador Cleverson José de Souza).
- 2. PROJETO DE LEI N.º 53/2023 DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 5º DA LEI Nº 4.680, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2006. (autoria do Vereador Wesley Ricardo Coalhato).
- 3. PROJETO DE LEI N.º 71/2023 TORNA OBRIGATÓRIA A AFIXAÇÃO DE CARTAZ COM CONTATO PARA DENÚNCIAS DE MAUSTRATOS CONTRA ANIMAIS, NOS LOCAIS E NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (autoria do Vereador Fabiano Amadeu de Carvalho e outros).
- 4. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 4/2023 ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO I, DO ARTIGO 2º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 65, DE 5 DE JANEIRO DE 2015, QUE ESTEBELECE NORMAS PARA CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE LOTEAMENTO FECHADO E CONCEDE O USO A TÍTULO PRECÁRIO DE ÁREAS PÚBLICAS. (autoria do Prefeito Municipal).
- 5. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 5/2023 DIS-PÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO SALÁRIO BASE DOS AGENTES COMUNITÁ-RIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E DÁ OU-TRAS PROVIDÊNCIAS. (autoria do Prefeito Municipal).
- 6. PROJETO DE LEI EMENDA À LEI ORGÂNICA N.º 1/2023 DÁ NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO 1º, DO ARTIGO 131-A, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI. (autoria do Vereador Wesley Ricardo Coalhato e outros).
- 7. PROJETO DE LEI EMENDA À LEI ORGÂNICA N.º 2/2023 DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 27 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO. (autoria da Mesa Diretora).

Renovando a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinto apreço, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

JOSÉ LUIS BUCHALLA, PRESIDENTE.